



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**Projeto Básico**  
**(Processo n.º 23302.101806/2024-09)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente documento tem como objeto a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para prestação dos serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “SISTEMA DE GOVERNANÇA DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE”, o qual fora aprovado pelo Colégio de Dirigentes – CODI.

**1.2.** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém do(a) Ministério do Esporte, que foi descentralizado através de TED 968535, cujo montante corresponde ao valor de R\$ 2.600.000,00.

**1.3.** Ressalta-se que neste recurso descentralizado está incluso o valor para pagar à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

**2.1.** A contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IFSertãoPE.

**2.2.** As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, serviço de locação de equipamentos, diárias e passagens a serviço,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

serviços de apoio técnico, tecnológico e operacional, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

**2.3.** Em relação ao projeto Sistema de Governança dos Programas Sociais do Ministério do Esporte, trata-se de uma atividade de pesquisa e inovação aplicada, cujo objeto apresenta grande relevância estratégica e social. A proposta visa a automação e otimização de processos internos de governança, sendo essencial para aprimorar a eficiência na gestão de recursos públicos e a execução dos programas sociais do Ministério do Esporte, com impactos significativos na formação de atletas e na capacitação de profissionais.

A execução do projeto é fundamentada pelos seguintes pilares:

a) **Relevância Estratégica**

O projeto atende à necessidade de modernização dos processos administrativos e operacionais do Ministério do Esporte, buscando:

- **Automatizar fluxos de trabalho internos**, reduzindo gargalos, retrabalhos e inconsistências.
- **Aumentar a eficiência e eficácia** na gestão de programas sociais, promovendo a padronização de procedimentos em âmbito nacional.
- **Qualificar a gestão pública**, assegurando o uso responsável e transparente dos recursos destinados ao fomento de atletas.

b) **Impacto Social**

O desenvolvimento e implantação do sistema impactam diretamente os **programas sociais voltados à formação de atletas**, garantindo maior acessibilidade e eficiência no atendimento das demandas. Além disso, ao envolver estudantes do IFSertãoPE, o projeto:

- **Integra ensino, pesquisa e extensão**, proporcionando formação prática e oportunidades profissionais alinhadas às demandas tecnológicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- **Capacita alunos e servidores** em soluções de tecnologia e inovação, fortalecendo competências essenciais para o mercado de trabalho.
- Promove **melhoria contínua no atendimento ao público**, impactando positivamente atletas e gestores.

**c) Metodologia Aplicada**

O projeto adota uma abordagem estruturada, dividida em duas fases principais:

**i) Mapeamento de Processos**

Antes do desenvolvimento técnico, será realizado o mapeamento e análise dos fluxos atuais, para identificar:

- Gargalos nos processos administrativos existentes.
- Oportunidades de melhoria e redefinição de fluxos que integrarão o novo sistema. Essa etapa garantirá que o sistema seja aderente às necessidades operacionais e estratégicas do Ministério.

**ii) Desenvolvimento Ágil com Framework Scrum**

Após o mapeamento, será utilizada a metodologia ágil **Scrum**, que permite a entrega incremental e iterativa de soluções tecnológicas. A aplicação do Scrum inclui:

- **Planejamento das Sprints:** Priorização das funcionalidades mais críticas.
- **Execução em Ciclos Curtos:** Desenvolvimento iterativo com revisões constantes e entrega de valor contínuo.
- **Revisões e Retrospectivas:** Garantia de melhoria contínua e alinhamento com os objetivos do projeto.

**d. Resultados Esperados**

O projeto visa alcançar os seguintes resultados:

- **Automação de processos internos:** Redução de custos, maior agilidade e eficiência na execução dos programas sociais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- **Desenvolvimento tecnológico e inovação:** Criação de ferramentas para a tomada de decisão e melhoria na execução de políticas públicas.
- **Capacitação profissional:** Formação de alunos e servidores em tecnologia e inovação, ampliando as oportunidades de inserção no mercado.
- **Produção científica e técnica:** Submissão de artigos e trabalhos resultantes do projeto a eventos e publicações nacionais e internacionais.
- **Sustentabilidade:** Redução do uso de recursos físicos e maior eficiência nos deslocamentos e monitoramento de atividades.

**e. Impactos do Projeto**

- **Social:** Melhoria na qualidade e acessibilidade dos programas de formação de atletas.
- **Econômico:** Eficiência no uso de recursos públicos, gerando maior retorno social e financeiro.
- **Educacional:** Formação prática e desenvolvimento de competências em alunos e servidores.
- **Ambiental:** Redução do consumo de papel e dos deslocamentos, promovendo uma gestão mais sustentável.

O projeto **Sistema de Governança dos Programas Sociais do Ministério do Esporte** representa uma iniciativa de grande relevância, que alia pesquisa aplicada, inovação tecnológica e impacto social. Sua execução permitirá avanços significativos na governança pública, qualificação profissional e desenvolvimento institucional, reforçando o papel estratégico do IF Sertão PE como agente transformador na sociedade.

**2.4.** Por fim, informamos que o referido projeto está vinculado ao Objetivo 02 do PDI do IF Sertão PE.

### **3. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

**3.2. Diante disso, o art. 1º da Lei 8.958 de 1994 dispôs:**

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

**3.3. Assim, embora a Lei de Licitações da época tenha sido revogada pela nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, permaneceu-se o entendimento pela possibilidade da contratação direta via dispensa de licitação, contudo, nos termos do art. 75, inciso XV.**

**3.4. Assim, no caso desta contratação, em conformidade ao art. 75, têm-se a aplicação do inciso XV:**

**XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**

**3.5. A escolha da Fundação Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX está apoiada na capacidade desta para de prestar serviços de apoio**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

administrativo financeiro as instituições de ensino superior, a fim de potencializar a execução de projetos e programas pelas instituições apoiadas;

**3.6.** A escolha da Fundação Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX dá-se em razão prioritariamente do valor da proposta do D.O.A. ser a menor entre as apresentadas, salientando-se que a fundação já possui expertise em execução de outros projetos e programas junto ao IFSertãoPE, o que demonstra a capacidade técnica para executar também este projeto.

**3.7.** A Fundação escolhida possui inquestionável reputação ético-profissional, não apresentando nenhum caso de inexecução ou desvio de finalidade durante a execução dos projetos juntos ao IFSertãoPE.

**3.8.** Assim, justificamos a contratação da Fundação Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, tendo em vista que:

**3.8.1.** Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

**3.8.2.** Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e

**3.8.3.** Não possui fins lucrativos.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**4.2.** A responsabilidade pela avaliação e Gestão Contratual dos serviços prestados pela Contratada será do(a) Coordenador(a) do Projeto o(a) senhor(a) Jussara Adolfo Moreira a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar, conforme art. 11 e 12 da Resolução n.º 06/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**4.3.** Não se confunde a responsabilidade citada ao inciso 4.2 com a responsabilidade do Fiscal, a ser designado pela Administração, em conformidade ao art. 13 da Resolução n.º 06/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

**5. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO**

**5.1.** Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e neste Projeto Básico;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 dias**;
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Ao Contratante caberá dar conhecimento à Contratada das normas internas do IFSertãoPE sobre o relacionamento de Fundações de Apoio e a Instituição, bem como das legislações pertinentes a temática em âmbito federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**5.2.** Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, quando esses forem tutelados ou de responsabilidade da Contratada;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- t) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- u) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- v) A realização de prestação de serviços e compras, bem como a identificação das notas fiscais com despesas relacionadas ao projeto deverão ser previamente acordadas entre a Contratada e o Contratante, sendo esse representado pela figura do(a) Coordenador(a) do Projeto;
- w) Os bens gerados ou adquiridos pela fundação de apoio em razão da gestão administrativa e financeira dos projetos, compreendendo obras, materiais permanentes e equipamentos, deverão ser incorporados ao patrimônio do IF Sertão PE desde que sua aquisição (§ 5º, do Art. 1º, da Lei nº 8.958, de 1994 c/c § 2º, do Art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016), os quais ficarão sob responsabilidade da Unidade Reitoria executor do projeto, observadas as especificidades dos órgãos e agências de financiamento estabelecidos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

previamente nos instrumentos de concessão de financiamento (Art. 13 da Lei nº 13.243, de 2016).

- x) Os valores não executados no projeto, bem como os saldos positivos dos investimentos dos valores administrados pela Contratada, quando não utilizados, dever-se-ão ser recolhidos a Conta Única do IFSertãoPE, mediante pagamento de Guia de Recolhimento ao findar do cronograma em Plano de Trabalho;
- y) A Contratada caberá tomar conhecimento da normas internas do IFSertãoPE sobre o relacionamento de Fundações de Apoio e a Instituição, bem como das legislações pertinentes a temática em âmbito federal.

**5.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

## **6. DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**6.1.** O Projeto “SISTEMA DE GOVERNANÇA DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE”, a ser desenvolvido pelo Instituto, tem por fim o apoio técnico-científico para desenvolvimento e aplicação de ações visando o mapeamento e automação dos novos fluxos de processo, bem como, estudo de ferramenta para aperfeiçoamento da governança dos programas sociais do Ministério do Esporte a fim de melhorar a eficiência e gestão dos recursos públicos destinados ao fomento de formação de atletas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**

**7.1.** O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**7.2.** Do montante especificado no item anterior, R\$2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

**8. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO**

**8.1.** O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**8.2.** Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$ 168.850,50
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
	DIÁRIAS	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

33.90.14.14	Diárias no país	R\$50.000,00
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$30.000,00
<b>BOLSAS</b>		
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$ 2.037.873,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$86.000,00
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$20.000,00
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>		
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$60.000,00
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>		
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$45.546,50
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$102.000,00
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura IFSertãoPE	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
<b>2. CAPITAL</b>		
<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.600.000,00</b>

**8.3.** Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

a) **Pagamentos de diárias:**

A equipe bolsista envolvida na execução do projeto poderá receber diárias e passagens para cobrir despesas relacionadas a deslocamentos em atividades institucionais e técnicas vinculadas ao projeto. O pagamento dessas despesas deve observar os seguintes critérios: As diárias destinam-se à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando o bolsista precisar se deslocar para fora de seu local de residência em razão de atividades do projeto.

Recomenda-se que o pagamento de diárias e passagens siga como boa prática os parâmetros do regramento federal vigente, conforme as normas estabelecidas para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

servidores públicos federais, como descrito no Decreto nº 5.992/2006. As principais diretrizes incluem:

- **Valores de Diárias:** Os valores variam de acordo com a categoria profissional e a localidade de destino. Por exemplo, deslocamentos dentro do país podem variar conforme as classificações indicadas pelo Governo Federal (ex.: servidores de nível médio ou superior).
- **Meios de Transporte:** O deslocamento deve priorizar a economicidade, considerando tarifas promocionais e antecipação na compra de passagens.

**b) Passagens e despesas com locomoção:**

Cobrem os custos de transporte entre os locais de origem e destino para participação em eventos, reuniões ou atividades técnicas relacionadas ao projeto.

**c) Pagamento de Vencimentos e salários, bolsas de estudo:**

Os servidores bolsistas são desenvolvedores, orientadores e supervisores do grupo de alunos que estarão estagiando no projeto, com o papel de inspecionar a qualidade do sistema.

As bolsas de estudo são direcionadas para os estagiários, alunos dos cursos superiores e técnicos da área de computação do IF Sertão PE, caso não complete a equipe com os alunos selecionados através de oferta de curso FIC EAD e análise curricular, serão preenchidos com alunos dos cursos de outras instituições da área de computação.

**d) Pagamento de serviço técnico especializado:**

Serão contratados serviços técnicos especializados para atuação junto a equipe no desenvolvimento de sistemas;

**e) Locação de máquinas e equipamentos**

Serão locados computadores no intuito de possibilitar a equipe o acesso a ferramenta tecnológica necessária para atuação no projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**f) Custos Operacionais da Fundação de Apoio**

Custos devido ao gerenciamento realizado pela fundação de apoio.

**8.4.** O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, ***por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária***, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**8.5.** Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

**9. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

9.1 O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), montante esse que se encontra detalhado conforme documento SEI 0088476:

**10. DAS BOLSAS**

**10.1.** Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

- a) Bolsa tipo “Coordenador”:
  - 1) Jussara Adolfo Moreira, matrícula SIAPE 1812141;
  - 2) Felipe Pinheiro Correia, matrícula SIAPE 2156158.
- b) Bolsa tipo “Analista Sênior”:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- 1) Ednaldo Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 1812309
  - 2) Alexandre Roberto de Souza Correia, matrícula SIAPE nº 1190626
  - 3) Jean Lucio Santos Evangelista, matrícula SIAPE nº 2780410
  - 4) Luis Nicolas de Amorim Trigo, matrícula SIAPE nº 2701139
- c) Bolsa tipo “Pleno”:
- 1) Leonardo Corsino Campello, matrícula SIAPE nº 2899692
  - 2) Eziom Alves de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1085958
- d) demais integrantes serão contratados na forma de estagiários

#### **11. DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

No âmbito da execução do projeto, serão contratados serviços técnicos especializados para apoio direto às atividades desenvolvidas pela equipe. Essas contratações visam assegurar a qualidade e a eficiência na entrega dos produtos previstos, contemplando:

**11.1. Desenvolvimento de Sistemas:** Profissionais especializadas serão responsáveis por implementar as soluções tecnológicas necessárias, abrangendo o desenvolvimento, testes e validação dos sistemas, conforme os requisitos levantados.

**11.2. Definição de Fluxos de Processos:** Consultores com expertise em análise de negócios e mapeamento de processos atuarão na identificação, otimização e automação dos fluxos operacionais do Ministério do Esporte, alinhando-os às melhores práticas de governança pública.

Os pagamentos serão realizados com base nos contratos estabelecidos, observando a entrega dos produtos acordados, como relatórios técnicos, sistemas funcionais e outros resultados definidos no escopo do projeto, por doze meses. Esses serviços serão essenciais para garantir o sucesso das ações propostas e o cumprimento dos objetivos estratégicos.

#### **12. DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**12.1.** A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 10 (dez), a saber:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Vínculo</b> (docente, técnico ou estudante do IF Sertão PE, externo ou estudante externo)	<b>Currículo Lattes</b>
Coordenador do Projeto	Jussara Adolfo Moreira	1812141	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/7319451124634352">http://lattes.cnpq.br/7319451124634352</a>
Coordenador do técnico	Felipe Pinheiro Correia	2156158	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/9826247432532928">http://lattes.cnpq.br/9826247432532928</a>
Analista de Negócios Sênior	Ednaldo Gomes da Silva	1812309	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/5261564632400835">http://lattes.cnpq.br/5261564632400835</a>
Analista de Negócios Sênior	Alexandre Roberto de Souza Correia	1190626	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/6625835762892250">http://lattes.cnpq.br/6625835762892250</a>
Desenvolvedor de software Pleno	A definir		Docente	
Desenvolvedor de software Pleno	Leonardo Corsino Campello	2899692	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/3257625111272619">http://lattes.cnpq.br/3257625111272619</a>
Desenvolvedor de software Pleno	Eziom Alves de Oliveira	1085958	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/7272041771397870">http://lattes.cnpq.br/7272041771397870</a>
Desenvolvedor de software Sênior	Jean Lucio Santos Evangelista	2780410	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/1677335727759690">http://lattes.cnpq.br/1677335727759690</a>
Desenvolvedor de software Sênior	Luis Nicolas de Amorim Trigo	2701139	Docente	<a href="http://lattes.cnpq.br/8406599969914566">http://lattes.cnpq.br/8406599969914566</a>
Analista de infraestrutura	Cleiton Rodrigues de Souza	1504771	Técnico Administrativo	<a href="https://lattes.cnpq.br/3801524431020830">https://lattes.cnpq.br/3801524431020830</a>
Desenvolvedor de software Júnior	A definir por edital	Estudante dos cursos superiores da área de computação do IF Sertão PE ou estudante externo seleção via edital		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

Desenvolvedor de software iniciante	A definir por edital	Estudante dos cursos técnicos IF SertãoPE ou estudante externo seleção via edital
-------------------------------------	----------------------	---

**12.2** – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 25 (vinte e cinco) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Vínculo</b> (docente, técnico ou estudante do IF SertãoPE, externo ou estudante externo)	<b>Currículo Lattes</b>
Desenvolvedor de software Júnior	A definir por edital		Estudante dos cursos superiores da área de computação do IF SertãoPE ou estudante externo seleção via edital	
Desenvolvedor de software iniciante	A definir por edital		Estudante dos cursos técnicos IF SertãoPE ou estudante externo seleção via edital	

**13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**13.1.** As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>								
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 1</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	1.1	Realizar estudo experimental na busca de métodos que possibilitem a identificação, caracterização e aglutinação de informações de indivíduo por meio de análise cruzadas	Relatório	1	Nov/2024	Dez/2025	Nov/2024	R\$ 120.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

		de informações internas e externas ao Ministério inerentes ao público inserido nos programas sociais;						
ETAPA /FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	1.2	Realizar o mapeamento e automação dos processos internos, visando maior difusão e governança, de forma a facilitar a prestação dos serviços e gestão dos recursos públicos no âmbito do Ministério;	Relatório	1	Nov/2024	Dez/2025	Nov/2024	R\$ 100.000,00
ETAPA /FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	1.3	Contratar serviços de apoio técnico, tecnológico e operacional necessários ao desenvolvimento das ações do processo de mapeamento e automação, caracterização e implementação da comunicação e de documentos para o acompanhamento e o monitoramento dos produtos previstos;	Relatório	1	Nov/2024	Dez/2025	Nov/2024	R\$ 1.500.000,00
ETAPA /FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	1.4	Contratar serviços de apoio técnico, tecnológico para desenvolvimento de uma solução web	Relatório	1	Nov/2024	Dez/2025	Nov/2024	R\$ 592.000,00
ETAPA /FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	1.5	Diárias para traslado em território nacional para agendas institucionais e técnicas no âmbito do projeto.	Relatório	1	Nov/2024	Dez/2025	Nov/2024	R\$ 80.000,00
ETAPA /FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	1.6	Passagens para traslado em território nacional para agendas institucionais e técnicas no âmbito do projeto.	Relatório	1	Nov/2024	Dez/2025	Nov/2024	R\$ 100.00 0,00
ETAPA /FASE	META 7	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
2	2.1	Custos Operacionais e Administrativos	Relatório	1	Nov/2024	Dez/2025	Nov/2024	R\$ 108.00 0,00

**14. QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO**

**14.1.** Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docente/IFSertãoPE	Um	Desenvolverá atividades de Coordenação;
Docente/IFSertãoPE	Um	Desenvolverá atividades de Coordenação técnica;
Docentes/IFSertãoPE	sete	Desenvolverão atividades de desenvolvimento de software
Membros externos	Vinte e sete	Desenvolverão atividades de apoio ao projeto voltado para governança, definição de fluxos de processos e ao desenvolvimento da solução de software.
Acadêmicos/ IFSertãoPE	Vinte e cinco	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como apoio nas atividades de desenvolvimento de software e relatórios
Técnicos Administrativos/ IFSertãoPE	um	Desenvolverá atividades de apoio ao Projeto, com relação a infraestrutura nos servidores.
<b>Total</b>	<b>62</b> (podendo ser alterado tendo em vista o subprojeto)	—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

## **15. DO PÚBLICO ALVO**

**15.1.** O público-alvo do Sistema de Governança dos Programas Sociais do Ministério do Esporte pode ser dividido em dois grupos principais, considerando os diferentes níveis de impacto e os objetivos estratégicos do projeto:

### **15.1.1. Público Direto**

Este grupo inclui aqueles que terão participação ou envolvimento direto no projeto, seja na execução, no uso do sistema ou nos benefícios imediatos:

- Gestores e servidores do Ministério do Esporte:
  - Responsáveis pela execução e gestão dos programas sociais.
  - Beneficiários diretos das ferramentas de automação e governança, que facilitarão a tomada de decisão e o monitoramento dos programas.
- Equipe bolsista e alunos do IFSertãoPE:
  - Alunos que participarão do desenvolvimento do projeto, adquirindo experiência prática em pesquisa, inovação e tecnologia.
  - Bolsistas técnicos e profissionais envolvidos na construção e implementação do sistema, que serão capacitados e terão suas competências ampliadas.

### **15.2. Público Indireto**

Este grupo inclui aqueles que serão beneficiados de maneira indireta pelos resultados e impactos gerados pelo projeto:

- Atletas beneficiados pelos programas sociais:
  - O aprimoramento da governança e da gestão dos programas sociais resultará em maior eficiência na aplicação dos recursos e ampliação do alcance dos programas, impactando diretamente os atletas que dependem dessas iniciativas.
- Comunidade acadêmica do IFSertãoPE:
  - Com o envolvimento no projeto, estudantes e professores terão acesso a ferramentas, metodologias e práticas inovadoras que podem ser replicadas em outras iniciativas acadêmicas e institucionais.
- Sociedade em geral:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- O uso eficiente de recursos públicos e a melhoria nos programas sociais contribuem para o desenvolvimento esportivo e social, gerando impactos positivos na qualidade de vida da população.

#### **16. DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**16.1.** Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do Instituto, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

#### **17. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**17.1.** O projeto será coordenado pela Professor(a) Jussara Adolfo Moreira, com o apoio e assessoramento de docentes, técnicos administrativos, graduandos, estudantes do técnico e das Pró-Reitorias de ensino e Pesquisa, inovação e pós-graduação.

#### **18. DOS RESULTADOS**

**18.1.** Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

Os resultados esperados serão atingidos através das execuções das metas previstas para o projeto, descritas a seguir:

- Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos atletas;
- Aumentar a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio das melhorias de processo e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;
- Oferecer informações com maior facilidade/agilidade;
- Qualificar e desenvolver os recursos humanos frente às inovações tecnológicas;
- Construir e implantar novas tecnologia e ferramentas de apoio ao processo de tomada de decisão, de elaboração e formalização de parcerias;
- Mapear boas práticas aplicadas aos procedimentos internos e fluxos operacionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- Submeter trabalhos científicos e ou tecnológicos para eventos, periódicos e ou congressos nacionais e ou internacionais;
- Capacitar técnicos e profissionais em atividades relacionadas diretamente ao objeto.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**19.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158149
- II) Fonte de Recursos: 3000000000;
- III) TRES: 232590
- IV) Elemento de Despesa: 33903900 ;
- V) Plano Interno: [...];

**20. ANEXOS**

**20.1.** Anexo I – Projeto Acadêmico (SEI 0090450)

**20.2.** Anexo II – Plano de Trabalho (SEI 0087319)

**20.3.** Anexo III – Minuta de Contrato (SEI 0089696)

Petrolina, 26 de novembro de 2024.

---

Coordenador (a) do Projeto

**APROVO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

O presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação “Sistema de Gestão para o Ministério dos Esportes”, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios para a contratação.

Petrolina, 26 de novembro de 2024.

**Reitor(a)**  
IFSertãoPE